PROJETO DE LEI Nº do documento: (S/N)Tipo do documento:

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA -Descrição:

BODE DE OURO

Autor: 99686 - DEPUTADO NIZO COSTA 99686 - DEPUTADO NIZO COSTA Usuário assinador:

26/02/2025 09:26:22 Data da assinatura: Data da criação: 26/02/2025 09:31:08



## GABINETE DO DEPUTADO NIZO COSTA

AUTOR: DEPUTADO NIZO COSTA

PROJETO DE LEI 26/02/2025

> INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, A EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA - BODE DE OURO, REALIZADA NO MUNICÍPO DE JUCÁS.

## A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ decreta:

- Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, a Exposição Agropecuária - BODE DE OURO, realizada no município de Jucás.
- Art. 2º O evento acontece anualmente, durante o mês de outubro.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## NIZO COSTA **DEPUTADO ESTADUAL**

## **JUSTIFICATIVA**

A Exposição Agropecuária "Bode de Ouro" do município de Jucás-CE consolidou-se como um dos mais importantes eventos agropecuários da região, destacando-se por promover o fortalecimento da caprinocultura, a valorização da cultura local e o desenvolvimento econômico do município.

Realizado pela Prefeitura Municipal, o evento reúne criadores, produtores rurais, comerciantes e visitantes de diversas localidades, criando oportunidades de negócios, incentivando a troca de conhecimento e impulsionando o turismo regional. Além da exposição, a programação conta com atrações culturais, gastronômicas e musicais, tornando-se um momento de celebração para toda a comunidade.

A inclusão da Exposição "Bode de Ouro" no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará garantirá maior reconhecimento à festividade, possibilitando apoio institucional e maior visibilidade para futuras edições, o que contribuirá diretamente para o crescimento do setor agropecuário e para a preservação das tradições locais.

Diante da relevância desse evento para a economia e a cultura da região, solicita-se o apoio dos nobres pares para aprovação deste projeto de lei.

DEPUTADO NIZO COSTA

DEPUTADO (A)